

ANEXO XIII (Art. 349 do CTM)

TAXA DE COLETA DE LIXO — TCL

ANEXO XIII (art.359 do CTM)

Alíquotas para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL: **(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 06 de julho de 2017)**

CONTRIBUINTE		% sobre a UNIF-BJ
01	Unidades residencial e escolar, templos religiosos de qualquer culto, bandas de música, asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas mantidas ou subvencionadas pelo Poder Público ou por entidades religiosas, APAE e ONGs.	1,0
02	Unidades residenciais, tarifa social *	0,5
03	Comércio/Serviço.	2,0
04	Indústria.	3,0
05	Agropecuária.	3,0
TAXA MÁXIMA ANUAL		
	Máxima	120,0 UNIF-BJ

*** ~~vide artigo 348.~~**

- Vide artigo 358 **(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)**